**OFÍCIO/SJC Nº 0052/2020** Em 6 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta objetiva possibilitar a execução orçamentária de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normativas constantes na Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019.

O Ministério da Saúde adotou nova sistemática para o financiamento da Atenção Primária à Saúde (popularmente chamada de Atenção Básica), em que se baseia no cadastro de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e utilização do Prontuário eletrônico do Cidadão (PEC). Com isto, cada Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Atenção Primária (EAP) – em nosso Município são equivalentes às que atuam nos Centros Municipal de Saúde Comunitária (CMSC), também chamadas de “equipes tradicionais” – passa a ter metas de cadastramentos, sendo que o Município passa a receber recursos por cada pessoa cadastrada.

Visando a auxiliar financeiramente os municípios à instrumentalizarem estratégias de capitação, divulgação e orientação aos cidadãos, a portaria citada instituiu – e o Fundo Nacional de Saúde já repassou ao Fundo Municipal de Saúde (comprovante anexado) – “Incentivo Financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Em razão de tais aspectos, assim, funda-se a abertura do crédito ora proposto, que viabilizará a utilização dos recursos financeiros acima descritos.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta se centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS | R$ | 276.760,87 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 276.760,87 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal